



ENERGIA E ALIMENTOS

XVI Seminário de Iniciação Científica
XIII Jornada de Pesquisa
IX Jornada de Extensão

UNIJUI . 23 a 26 de setembro de 2008



PRIMEIRAS REFLEXÕES SOBRE A PAZ POR MEIO DO DIREITO INTERNACIONAL: CONEXÕES ENTRE DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA¹

Ariana Baccin dos Santos², Camila Cervo Sulzbach³, Gustavo Oliveira Vieira⁴

A pesquisa tem por objetivo apresentar os desafios do Direito Internacional Público como Direito da Paz. Busca-se, através de uma abordagem inicial, a compreensão da necessária interdependência entre os conceitos de Democracia, Direitos Humanos e Paz. Para isso, far-se-á o uso do método de abordagem dialético e do método de procedimento bibliográfico. Rudolf von Ihering, por exemplo, entende que o fim que visa o Direito é a paz (1993). Essa paz, no entanto, não é a paz dos cemitérios, como já clareou Kant, mas uma paz ativa que premie a vida. Como desdobramento desta reflexão, é de se constatar atualmente inúmeras conexões ao conceito de paz aqui considerado; a primeira dessas diz respeito à sua relação com os Direitos Humanos e a outra, com a interdependência desses e da Democracia. Observa-se que a busca pela efetivação de Direitos Humanos - civis, políticos e sociais, se intensificou, principalmente, após as Grandes Guerras do século XX. Em 1945, a instituição cujo objetivo principal é a manutenção da paz e da segurança internacional, emerge como uma forma de concentrar esforços para a tutela dos Direitos Humanos bem assim, avançar no sentido da paz. Percebe-se, desde então, uma correspondência inevitável entre Paz e Direitos Humanos. No contexto do pós-guerra, estudos acerca da guerra e da paz são erigidos. As questões da extinção da guerra e da manutenção da paz passam a ser vistas como uma responsabilização social dos Estados em co-responsabilidade com os demais atores da comunidade internacional. Nasce assim, um ramo de estudos, desde o início transdisciplinar, os estudos de paz (peace research). Hoje, o que se percebe é a redução das guerras entre Estados, no entanto é crescente a proliferação de conflitos internos armados que nada colaboram para tutela de Direitos Humanos e nem para a viabilização da paz. Ocorre que seria inútil somente a resolução desses conflitos armados para a promoção dos Direitos Humanos e da Paz. Marcelo Guimarães explica que, além disso, se faz necessário acrescentar que a crescente desigualdade social existente nos países é, igualmente, fonte violadora de Direitos. Nesse contexto, emerge a importância do Direito Internacional Público como instrumento possível para estimular a formação de uma costura institucional, intra e interestatal, e axiológica pacifista, democrática e calcada na dignidade humana, a partir de um mínimo institucional democrático. Nesse sentido, é inevitável a percepção da importância do Direito Internacional Público, como um órgão vertebrador, na expressão de Canotilho, na concretização da paz, dando suporte as relações internacionais e pautando-se na elevação (e proteção) dos Direitos Humanos. Para tanto, conclui-se que a paz dificilmente será alcançada se não existir um elo entre a proteção dos Direitos Humanos e a organização política pautada no regime democrático. Um país não democrático, normalmente apresenta desigualdades sociais enormes, e ainda, demonstra dificuldades de interação com os demais países no cenário internacional. Otfried Höffe, nomeando de República Mundial, subsidiária e federal, apresenta hodiernamente uma nova proposta, mais atualizada em relação à paz por meio do Direito (2005), que aparenta se condensar pela solidificação das estruturas regionais de governança pós-nacional, cujo modelo



ENERGIA E ALIMENTOS

XVI Seminário de Iniciação Científica
XIII Jornada de Pesquisa
IX Jornada de Extensão

UNIJUI . 23 a 26 de setembro de 2008



contemporâneo é a União Européia. Para tanto, o autor absorve de maneira ampla e profunda os princípios dos Direitos Humanos e da Democracia. A dialética observada entre o idealismo do Direito Internacional Público como direito da paz e o realismo das Teorias das Relações Internacionais evidenciam uma dissociação teórica seguida de uma inter fusão prática. Nem tudo anda apenas pela guerra como predizem os realistas, assim como há muito mais entraves e obstáculos do que o prospectado por idealistas, o que não afasta a persistência na pavimentação de caminhos, longos, à perspectiva de uma paz duradoura entre os povos.

¹ Pesquisa vinculada ao projeto "A paz por meio do Direito" financiada pelo Centro Universitário Franciscano (UNIFRA).

² Aluna do 6º semestre do Curso de Direito do Centro Universitário Franciscano, Bolsista do PROADIS.

³ Aluna do 6º semestre do Curso de Direito do Centro Universitário Franciscano, Bolsista do PROADIS.

⁴ Professor orientador da pesquisa. Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) e Professor do Centro Universitário Franciscano e da Universidade do Rio dos Sinos.